



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 113/04/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Chavantes, 26 de Abril de 2018.

Exma. Senhora

ANA FÁTIMA MOREIRA PEREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos venho pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de levar à alta deliberação do Plenário o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 74.613,60 (setenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos) objetivando a aquisição de equipamentos (playgrounds) para os alunos do ensino infantil da rede municipal de ensino (pré-escola e creche).

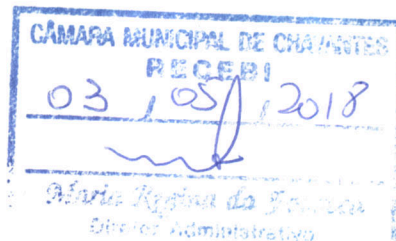
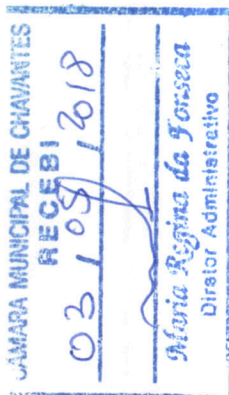
Por estar presente em espaços abertos, isto é, ao ar livre, o playground escolar amplia a experiência dos alunos e estimula o contato deles com a natureza.

Especialmente na atualidade, o contato de crianças com o meio ambiente é bastante limitada e deficiente de experiências. Então, a vivência ao ar livre pode influenciar no comportamento, no bem-estar físico e mental, além de ajuda-los a desenvolver uma consciência ecológica desde de cedo. O playground vai muito além da função de entreter os alunos. Ele é um espaço onde as crianças podem se exercitar, fortalecendo, assim, a sua musculatura e os seus ossos. Além disso, a brincadeira age positivamente na melhora da coordenação motora, do equilíbrio e da postura.

Assim expostos os motivos que nos levam a apresentar o incluso projeto e, no aguardo da manifestação soberana do Plenário, antecipo meus agradecimentos reiterando os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº. 56 /2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que;

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 74.613,60 (setenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, para a aquisição de playgrounds para o Ensino Infantil Pré-Escola e Creches, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	02	ENSINO INFANTIL
Ficha 294 – 4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 28.893,84</u>
Ficha 311 – 4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 45.719,76</u>
TOTAL		<u>R\$ 74.613,60</u>

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	02	ENSINO INFANTIL
Ficha 296 – 3.3.50.43.00		Subvenções Sociais <u>R\$ 73.860,00</u>
Ficha 312 – 4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente <u>R\$ 753,60</u>
TOTAL		<u>R\$ 74.613,60</u>

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidas durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 23 de Abril de 2018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

